

Lei n.º 014/81

Autouiza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas."

Francisco José Rodrigues, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Angatuba, em sessão Ordinária realizada dia 23 de novembro de 1981, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas (arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na complementação das obras da Piscina Pública, em

Ed. 31

tereno situado neste Município.

Artigo 2.º) - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentária que lhe sejam destinadas.

Artigo 3.º) - Casoando a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angola Luba, em 07 de Dezembro de 1981.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- secretário -